



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte.

PROJETO DE LEI N.º /2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE NOMES NAS DESCRITAS RUAS, AVENIDAS E VIAS, NO BAIRRO CIVIT II SERRA.”

Art. 1º Fica instituído que as seguintes ruas, avenidas e vias descrita do Bairro Civit II, sejam assim denominadas, a fim de organizar e dar mais cidadania aos moradores, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016.:

BAIRRO CIVIT II					
QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
-	AVENIDA PRINCIPAL 1	371675,832	7768236,402	371886,989	7769386,696
-	RUA A	372002,985	7768448,969	372067,720	7768816,403
-	VIA SERVIDÃO 1	372164,921	7768548,292	371970,002	7768502,342
-	VIA SERVIDÃO 2	371734,554	7768699,289	371773,463	7768573,789
-	RUA B	371722,764	7768664,858	371574,598	7768693,772
-	VIA SERVIDÃO 3	371589,764	7768713,808	371627,236	7768815,311
-	VIA SERVIDÃO 4 INICIAL	371801,007	7769441,412	371686,673	7769127,411
-	VIA SERVIDÃO 5 INICIAL	371839,964	7769007,288	372070,972	7769124,039
-	RUA C INICIAL	371851,895	7769127,615	372100,861	7769152,636
-	VIA SERVIDÃO 6 INICIAL	371928,238	7769487,980	372067,508	7769164,171
-	RUA D INICIAL	371886,989	7769386,696	372018,953	7769764,437
-	RUA E INICIAL	371886,989	7769386,696	372018,953	7769764,437
-	RUA F INICIAL	372018,953	7769764,437	372314,166	7769740,498
-	RUA G INICIAL	372018,953	7769764,437	372246,368	7769801,183
-	RUA H INICIAL	372314,166	7769740,498	372246,368	7769801,183



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

Parágrafo Único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a denominação oficial dos logradouros público localizado no bairro Civit II. Essas ruas, avenidas vias desempenham um papel importante dentro da comunidade, sendo essencial para a circulação de pessoas e veículos na região.

A oficialização dessa denominação é crucial, pois permitirá que a rua tenha um nome formalmente reconhecido, facilitando a localização e o acesso a esse logradouro. Com isso, serão promovidas melhorias no recebimento de correspondências e encomendas, na organização do tráfego de veículos e na prestação de serviços essenciais para os moradores da localidade.

Atualmente, a falta de uma nomenclatura oficial para a via tem gerado transtornos aos residentes, dificultando o acesso a serviços públicos e privados, o recebimento de correspondências e até mesmo a locomoção, especialmente para aqueles que dependem do transporte particular.

A escolha dos nomes é uma solução que visa refletir a importância do endereçamento, que se destaca por sua funcionalidade e relevância para o bairro Civit II, sendo de grande utilidade para a organização e o desenvolvimento da região.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para a organização do município de Serra.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 07 de Fevereiro de 2025.

TEILTON VALIM
VEREADOR – PDT